



Julho/2020

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2020-
DIATI/COLES/SUBCI/CGDF – PROCESSO
SEI Nº 00480-00005645/2019-83.

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE CONTROLE

Trata-se de Inspeção realizada pela CGDF, tendo por verificar aspectos funcionais inerentes aos módulos administrativos e clínicos do Sistema Unificado de Informações de Saúde do Distrito Federal (TrakCare), responsáveis pelo registro eletrônico dos pacientes.

A Ação de Controle decorreu consoante a Ordem de Serviço Interna 175/2019-SUBCI/CGDF de 02/10/2019.

Processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção, Suporte Técnico e Atualização do Sistema Integrado de Saúde (SIS-TrakCare).

UNIDADE AUDITADA

Secretaria de Saúde do DF

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –
Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal –
TCDF para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Auditoria – Secretaria de Saúde do DF RESUMO DOS FATOS ENCONTRADOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados durante o período de 29/10/2019 a 20/12/2019, por amostragem, e os exames foram adstritos a verificar aspectos funcionais inerentes aos módulos administrativos e clínicos do Sistema Unificado de Informações de Saúde do Distrito Federal (TrakCare), responsáveis pelo registro eletrônico dos pacientes.

Principais constatações da auditoria:

- a) as informações dos pacientes da Rede de Saúde Pública do DF não estão totalmente integradas;
- b) os módulos de faturamento dos Sistemas TrakCare e Soul MV (IGESDF) não estão completamente integrados aos sistemas denominados Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA e Sistema de Informações Hospitalares - SIH, fornecidos pelo Ministério da Saúde;
- c) O valor referente às glosas de procedimentos médicos executados, no que tange ao faturamento dos atendimentos ambulatoriais e internações hospitalares, é relevante;
- d) nem todos os procedimentos médicos realizados e faturáveis são devidamente cadastrados no Sistema TrakCare pelos profissionais de saúde;
- e) o módulo de faturamento do Sistema TrakCare está alinhado parcialmente às necessidades do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS - NCAIS, notadamente durante a conciliação dos procedimentos médicos cadastrados;
- f) o Sistema TrakCare não é totalmente compatível com os sistemas do Ministério da Saúde;
- g) o Sistema TrakCare não suporta o registro e faturamento das Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade (APACs);
- h) a infraestrutura de rede e computadores da SES/DF não tem desempenho adequado para o correto funcionamento dos sistemas de informação dos pacientes;
- i) nem todas as mensagens de erro emitidas pelo Sistema TrakCare durante a sua operação são adequadas e compreensíveis;
- j) nem todos os relatórios gerenciais do Sistema TrakCare são confiáveis;
- k) os usuários do Sistema TrakCare não são apoiados por documentação atualizada;
- l) as interfaces do Sistema TrakCare não são totalmente padronizadas;
- m) os usuários do Sistema TrakCare não são adequadamente capacitados para operá-lo;
- n) o serviço de suporte prestado pela Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde - CTINF, no âmbito do Sistema TrakCare, é parcialmente adequado e resolutivo;
- o) o Sistema TrakCare apoia parcialmente os processos de negócio de seus usuários.

Principais recomendações da auditoria:

- a) oficializar a demanda, CTINF e áreas finalísticas em conjunto, para implantação de solução de interoperabilidade na Secretaria de Saúde para fins de integração dos Sistemas TrakCare, e-SUS AB, Horus, MV Soul, utilizando soluções tecnológicas que possam ser mantidas e evoluídas, internamente, por pessoal próprio, evitando soluções proprietárias de fornecedor exclusivo;
- b) espelhar a tabela SIGTAP no TrakCare, eliminando o cadastro de todos os procedimentos médicos não alinhados aos dados do SUS, responsabilidade esta a cargo da CTINF;
- c) emitir normativo que indique o cargo responsável, em cada Unidade Rede de Saúde, pela atualização do cadastro de pessoal no CNES, além da previsão de imputação de responsabilidade pelos prejuízos causados por eventual desatualização da base de dados;
- d) emitir normativo que exija, como condição indispensável à prestação de serviços médicos nas Unidades de Saúde, o prévio cadastro no CNES de colaborador usuário do TrakCare;
- e) criar grupo de trabalho com integrantes da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde - CTINF, representantes da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde - DICS (GECAD e GEPI), dos setores de Recursos Humanos e Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS - NCAIS da Rede de Saúde, visando, no prazo de 60 dias, apresentar proposta de padronização do processo de cadastramento e atualização dos dados do CNES no âmbito do TrakCare, a fim de garantir a compatibilidade entre as bases de dados do CNES local e nacional e, ainda, mitigar consideravelmente a quantidade de glosas relativas aos procedimentos médicos executados pelo SUS;
- f) requerer à empresa contratada serviços de manutenção, a fim de que o Sistema TrakCare não permita o encerramento de atendimentos médicos, sem que os respectivos procedimentos médicos prescritos sejam adequadamente registrados;
- g) requerer à empresa contratada serviços de manutenção, notadamente nos requisitos para conciliação de dados de faturamento, a fim de que estejam, efetivamente, alinhados aos processos do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS – NCAIS;
- h) requerer à Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde - CTINF que providencie e coordene o mapeamento gradual de todos os requisitos de negócio relacionados aos módulos atuais do Sistema TrakCare, independentemente de demanda dos usuários, visando o alinhamento com o processo executado pelos setores das Unidades de Saúde;
- i) requerer à empresa contratada serviços de manutenção a fim de que a incompatibilidade entre os Sistemas TrakCare e SIGTAP sejam sanadas, notadamente no que tange à utilização do código CBO pelos técnicos e médicos, para que o fechamento do processo de faturamento ambulatorial nos Núcleos de Radiologia, Laboratório, Patologia e Hematologia possa ser realizado corretamente;
- j) promover a evolução do Sistema TrakCare, a fim de possibilitar o registro das APACs com o fim de eliminar os controles manuais e facilitar a consolidação e envio das informações para o faturamento da contrapartida do SUS.